



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR 08 (oito) votos
SALA DAS SESSÕES 04/04/18
Aurano Romão Costa
(Rubrica do Presidente)

REQUERIMENTO Nº 011/2018

Exmo Sr. Presidente

Da Câmara Municipal de Gonçalves.

Vereador que esta subscreve, após aprovação pelo plenário, vem requer do Exmo. Sr. Prefeito Municipal a instalação de uma placa conforme Lei nº 1128/2017 “Dispõe sobre a proibição do vendedor ambulante não residente em Gonçalves, comercializar produto ou mercadoria de qualquer natureza na circunscrição do município, e dá outras providências”

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art. 5º da Lei nº 1.128/2017 ficou a cargo do Poder Executivo instalar placas em todas as entradas do município indicando as proibições constantes na presente Lei. Já se passaram 5 (cinco) meses e as placas ainda não foram instaladas. Não adianta criar uma legislação e depois não executa-la, por este motivo requero a instalação das placas de acordo com a Lei nº 1.128/2017.

Apresento meus sinceros votos de apreço e consideração.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Gonçalves, 04 de abril de 2018.

Ver. Júlio Cezar Ribeiro